



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

A inscrição do município no evento SERGIPE JUNINO 2026, com a aquisição de 02 (duas) cotas ouro, onde a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura correlata necessária, como: serviços de organização, produção e montagem de estrutura para eventos, visando atender às necessidades do Município na participação no evento Sergipe Junino 2026, que será realizado no período de 06 a 08.05.2026, na Área de Eventos do Shopping Riomar, na cidade de Aracaju/SE

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na inscrição no evento SERGIPE JUNINO

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

✓



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAIANA

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3		Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4		Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5		Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

	1 - 2		Baixo
	3 - 7		Médio
	8 - 14		Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco $P \times I$	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto, não disponibilidade no evento almejado.	Não formalização de instrumento e, assim, ficarmos sem o serviço no evento necessário	4	4	16	Ação de contingência: alterar, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência: Contratante.
							Ação de mitigação: Realizar novo procedimento; abertura de PAAP.	Mitigação: Contratante e Contratado.
Planejamento	Escolha inadequada do representante do evento.	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do evento almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade contratando assim, indevidamente, por empresário imputente;	penalidades de perda de credibilidade;				técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empresário imputente, Adotar as medidas legais, pertinentes, conforme item 17.25 e 18.27 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente;	
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do evento.	Contratação com base na notória reputação, sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação do evento, com base em critérios objetivos fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal.

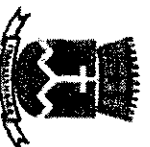
4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

						buscando alternativas para otimizar os custos.	
						Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas criptografadas e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Custo Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, e sanções penais por parte dos órgãos de controle.	2	2		
	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização plena do show, pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4	Proceder a análise do aumento, caso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando as medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado: desidioso

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público. Bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.				mitigatórias, aviso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não de contratação de banda diversa, emergencialmente.	
		Fatores externos alheios a vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em conteúdos judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.				De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e empreender os apostilamentos necessários na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021	Contratante e/ou Contratado desidioso
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.			3	2	6	Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

								Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
								De modo p[re]vio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesm[o] com as precauções, aciso b[ar]risco se materialize, resciso do t[er]mo contratual, com consequente deflagração do PA/AD, bem como proceder medidas necess[ar]ias para prover a	Contratante e/ou Contratado desidioso.
Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões	processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos dos processos administrativos com vistas a aplicação de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos, estando esparsas, levando a não instauração dos processos ou a	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização.	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sanção[re]o pelo contratado pelas infrações cometidas, de sensação de impunidade, e ambiente propício a recorrências na execução do contrato.	2	5			

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade;						continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
	provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para	2.	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e pela equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaborar de	Contratante e/ou Contratado desdidoso

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	evidências necessárias para a penalização		aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas					termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de	
--	---	--	--	--	--	--	--	---	--

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
							De modo, previo, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente	Contratante e/ou Contratado desdioso
Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º; natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou capacitação da equipe responsável pela fiscalização,	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequências questionamentos e anulação das sanções.	2.	5			

✓

							deflagração do PAAD, bem como as medidas necessárias para a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos licitantes, para a execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de atualização ou intermissiva do Cadastro Nacional de Empresas	Tal evento pode ser originado, tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável	falta de publicidade da sanção, aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei	2	5		Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo	Contratado, Fiscalização

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Indônças e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Unidas (Cnep)	quanto influxo de demandas asoberbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	14.133/2021, com consequente ineficácia da participação em indevida licitações, por outras organizações públicas, empresa com restrições.					equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito,	

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
			execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes, contratações reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desaboneem, bem como judicializações.	2	5		Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente as sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente delagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescentes na forma do 86º do	Contratado/ Fiscalização.
Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como, das sanções que podem ser aplicadas.	Falta de transparência aos termos pactuados.						

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021 Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato intrínseco, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de	Contratado/ Fiscalização
Anulação do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	Receto do gestor responsabilizado pela manutenção de contrato elavado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo.
Gestão do Contrato	2	4

